



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Prefeito

Fl: 01 / PROC. Nº 270 / 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Cariacica – ES, 23 de agosto de 2019.

OF/GP/PMC/Nº 685 /2019

Ao Ilmo. Senhor
ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica
Rod. BR 262, Km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES
Ref. Ofício CMC/ADM nº 270/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **CMC/ADM nº 270/2019**, dessa Augusta Casa de Leis, cuja matéria trata do **requerimento nº 212/2019** de autoria do Vereador Wellington Nascimento de Lima, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria cópia do projeto básico, referente a concorrência pública nº 016/2018.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito do Município de Cariacica

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
2484 DCM/08/19
Procurador - Geral
Assessoria

Referência: Proc. nº 25.443/2019
Rodovia BR 262, Km 3,5 – Trevo de Alto Lage – Cariacica – ES - CEP.: 29.151-900

(RPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Fl: 02 Proc. nº 2654 / 19

Proc. 33.716 / 2018
Fls. 14

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, ESPAÇOS PÚBLICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, NAS 13 REGIÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

MARÇO DE 2019

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

Identificador: 32003900300038093A00540052004100 Conferir em: www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade

CEP: 29.152-130 Tel: (27) 9354-0480



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende determinação estipulada no art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, onde serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Paisagismo, Manutenção de Áreas Verdes, de Parques, Praças, Jardins, Espaços Públicos e Afins, com Fornecimento de Equipamento e Mão-de-obra, nas 13 Regiões, localizadas no Município de Cariacica/ES.

2.2. Os serviços acima citados compreendem:

- Execução do serviço de paisagismo
- Execução do serviço de manutenção de áreas verdes
- Execução do serviço de plantio de gramíneas
- Execução de outros serviços correlatos.

3. NORMAS E LEGISLAÇÕES

3.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

3.1.1. A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das tarefas, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

3.1.2. Deverão ser cumpridas pela Empresa todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução do contrato, bem como a execução dos serviços que deverão estar de acordo com toda padronização da PMC.



3.2. Legislação, Normas e Regulamentos.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2.1. Durante a elaboração dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.
- A Empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela PMC, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo viabilizar a execução das atividades governamentais visando trazer às comunidades ações de eliminação de afloramento vegetal parasitário e manutenção da cobertura vegetal existentes nos espaços públicos, objetivando a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, com ações de paisagismo nos diversos bairros localizados nas 13 regiões no município.

A Prefeitura Municipal de Cariacica, em sua atual gestão, está desenvolvendo políticas públicas de embelezamento e humanização paisagística da cidade de Cariacica. Este projeto além de deixar a cidade mais bela, contribuirá para a elevação da autoestima da população de Cariacica e para tornar o município mais acolhedor.



5. DO ROTEIRO

Composição do roteiro: definições, especificações, localização da área, preços referenciais, tipo de licitação e informações complementares.

5.1. DEFINIÇÕES

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cariacica – Secretaria Municipal de Serviços (PMC/SEMSERV);
- **Contratada:** Empresa contratada para Realização de Serviços Objeto desse Termo de Referência;
- **Executora do Contrato/Fiscalização:** Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV).

5.2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Os serviços de objeto desse Termo de Referência serão executados em áreas públicas das 13 regiões do Município de Cariacica/ES.

5.3. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total dos serviços deste Projeto Básico está estabelecido como segue na **planilha referencial de serviços e quantidades**, em anexo. A tabela de preços referenciais dos serviços propostos foi elaborada por técnicos da SEMSERV tendo como referência SINAPI, orçamentos e Contrato da PMC e de outros municípios, com data Base Dezembro/2018.

5.4. TIPO DE LICITAÇÃO

Para fins de licitação deste Projeto Básico fica estabelecida a modalidade de **Concorrência Pública**, do Tipo Menor Preço, cujo critério de seleção da proposta seja a mais vantajosa para a administração. Em decorrência da exigência contida no item 8.3.5.1 sugerimos que o procedimento licitatório obedeça à ordem prevista na legislação federal.

5.5. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Termo de Referência, Especificações Técnicas e/ou das instruções de concorrência, deverá ser consultado a Comissão Permanente de Licitação (CPL).



6. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS GERAIS

6.1. O contrato de serviços de paisagismo deverá ser administrado pela firma contratada através da equipe técnica e administrativa mínima, devendo obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico durante todo o período do contrato Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com atribuições compatíveis.

6.2. Deverá ainda ser considerado no valor do contrato: medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de equipamentos diversos (alicate de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas, motosserras, guincho tipo titor, equipamentos de sinalização e proteção etc.).

7. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para execução dos serviços deverá ser constituída de **Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Arquiteto e Urbanista ou profissional com atribuições compatíveis**, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços de natureza compatível com o objeto a ser licitado.

7.1 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;

A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a SEMSERV, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado neste Termo de Referência.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Capacidade técnico-operacional:

8.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.1.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

8.1.2 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo I do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

8.1.2.1 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do § 2 do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

8.1.2.1.1 Serviços compatíveis com planilhas orçamentárias realizadas em Parques, Praças, Jardins, Espaços Públicos e Afins de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços
a)	Serviços de Paisagismo
b)	Manutenção de Áreas Verdes

8.1.2 A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante ou por Atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

8.1.2.1 Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Proc. nº 7101/2017
Fls. 7

Fl: OS Proc. nº 2484/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

8.1.3 A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

8.1.4 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

8.1.5 O licitante deve preencher o Anexo "I" deste Termo de Referência antes da documentação.

8.1.6 No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme jurisprudência do TCU.

* **Obs.:** O art. 30 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica, cujo objetivo é verificar se o licitante possui requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto a ser licitado. E isso pode ser verificado por meio de alguns documentos que devem ser exigidos como requisito de habilitação. Nesse sentido, é importante destacar que em relação ao atestado de capacidade técnica, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

A legislação, a doutrina e a jurisprudência já preveem que é possível a comprovação tanto da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional. No que tange à capacidade técnico-operacional, essa se refere à experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso.

Justifica-se a exigência da Capacidade Técnico Operacional por ser de grande valia para que a Administração não faça contratações com empresas que não atenderiam a contento as exigências na execução dos Serviços, visto que a prática nos ensina o quanto é importante que a empresa seja experiente para que não aconteça abandono dos serviços e com isso rescisão nos contratos.

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

8.2 Capacidade técnico-profissional:

8.2.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

8.2.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados na Planilha Orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

8.2.2.1 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

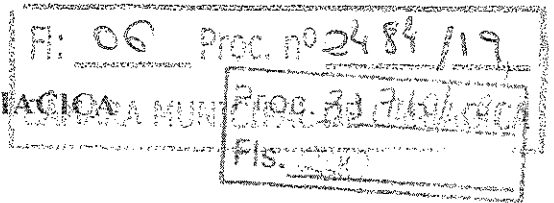
8.2.2.1.1 Serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior nas seguintes parcelas:

Item	Descrição dos Serviços
a)	Serviços de Paisagismo
b)	Manutenção de Áreas Verdes

8.2.2.2 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência.

8.2.2.3 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

8.2.2.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



8.2.2.5 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.2.2.6 O licitante deve preencher o Anexo "II", deste Termo de Referência, antes da documentação.

8.3. Declarações

8.3.1 Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES e/ou CAU-ES, como condição de habilitação da licitante para o certame. Os atestados de capacidade técnica profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser vistados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES e/ou CAU-ES, quando declarada a licitante vencedora.

8.3.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da proponente no presente certame licitatório.

8.3.3 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos (decreto federal nº. 4.358/2002).

8.3.4 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante. (conforme modelo no Anexo III deste Termo de Referência).

8.3.5 Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Termo de referência, ao menos, os equipamentos arrolados no Anexo IV deste Termo de referência, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados (conforme modelo no Anexo IV deste Termo de referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

8.3.5.1 Deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Licença de Operação (LAS ou LO) para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com validade na data da Realização desta licitação.

8.3.5.2 O Município poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

8.3.6 Declaração de pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços.

9. PREÇO, PROPOSTA COMERCIAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor total dos serviços deste Projeto Básico está estabelecido como segue na **planilha referencial de serviços e quantidades**, em anexo. A tabela de preços referenciais dos serviços propostos foi elaborada por técnicos da SEMSERV tendo como referência a Tabela de Preços Referencial do SINAPI, orçamentos, contrato da PMC e de outros Municípios com data base Dezembro/2018.

9.1. O contrato será executado no regime de Empreitada por Preço Unitário. Ultrapassado a fase recursal o proponente declarado vencedor do certame, será intimado a no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a composição dos custos unitários de todos os itens apresentados na Planilha de Preços e detalhamento de encargos sociais e BDI, sob pena de desclassificação.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Cabe especificamente ao contratado:

- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações.
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local.
- Propor a SEMSERV alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos.
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços.
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;
- A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de quaisquer danos físicos ou materiais à própria equipe ou a terceiros;
- Designar um representante legal (Coordenador Geral), que será responsável por responder sempre, que solicitado, perante a SEMSERV sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá disponibilizar em tempo integral veículo para o acompanhamento e a fiscalização a serem realizadas pelo Coordenador Geral designado da empresa.
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- A Contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- Apresentar junta SEMSERV a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde serão executados os serviços.
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

13. PRAZOS E MEDIÇÕES.

13.1. O prazo para execução do objeto será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços pela **SEMSERV**.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços pela SEMSERV

13.3. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II e §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

13.4. Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento, da contratada até o 10º (décimo) de cada mês, as quais contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades.



14. PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

O valor total dos serviços deste Termo de Referência está estabelecido como segue na **planilha referencial de serviços e quantidades**, em anexo, SINAPI, orçamento, Contrato PMC e de outros municípios com data base Dezembro/2018 e será executado no regime de Empreitada por Preço Unitário.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, a contratada fará jus a um reajustamento no contrato de acordo com a variação do **IPCA** Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IBGE fornecido pela Fundação Getúlio Vargas no período entre **Dezembro de 2018** (data do orçamento-base), mediante aplicação da seguinte fórmula

15.1.1 – a fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = I - I_0 \times P_0$$

I

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

P0 = valor da medição do mês a ser reajustado.

IIPCA 0 = Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IBGE fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de anualidade (mês de referência – data base da planilha de preços do orçamento da PMC – SINAPI com data base **DEZEMBRO/2018**).

I0IPCA = Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IBGE fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, mês da data base da planilha de preços do orçamento da PMC – SINAPI com data base **DEZEMBRO/2018**).

15.2. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

15.3. Quando admitido o reajustamento a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

16. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMSERV, que designará através de Ordem de Serviço engenheiro fiscal, que ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços;

16.2. Somente o fiscal do contrato poderá repassar as demandas à empresa contratada;

16.3. Não serão aceitas demandas fora dos procedimentos aqui estabelecidos.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

17.2. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

17.3. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, acompanhado de instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;



M: 09 Proc. nº 2489/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Proc. 33710/2019
Fls. _____

- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição, cronograma de desembolso e Físico-Financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A primeira fatura deverá conter, além dos documentos relacionados para todas as faturas:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

A Última Fatura deverá conter, além dos documentos relacionados para todas as faturas:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA), junto com a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

17.5. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.


Cariacica/ES, 12 de março de 2019.

ELABORAÇÃO


Ana Flavia Ferron
Subsecretaria Municipal de Serviços
SEMSERV / PMC - Matricula nº. 4610

APROVADO,

Em, de março de 2019


Ana Emilia Gazel Jorge
Secretaria Municipal de Serviços
SEMSERV / PMC - Matricula nº 118.443



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

F. 10 PTGC. Nº 2484/19

Proc. 23710/2018
Fls.

ANEXOS

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços
Gerência de Projetos e Orçamentos

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA:	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

CLIENTES:

ASSINATURA

Nome:

Cargo:

ASSINATURA

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO I - EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços executados em áreas ajardinadas constituem-se nos tratos culturais e cuidados necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação, evitando-se que a mesma estacione, ou mesmo se deteriore. São tratos culturais que se repetem, portanto, contínua e constantemente. No Município de Cariacica este serviço não compreende tão somente áreas gramadas, com também:

1. PODAS DE ÁRVORES

Compreende os serviços rotineiros de poda de arbustos e de arvores em geral, inclusive árvores de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato.

A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICIPIO, emitida através de ordem de serviço específica, rigorosamente de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientação de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da contratada.

Para a execução dos serviços de poda ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte, a contratada deverá colocar à disposição, além da equipe especializada de podadores, todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, tais como alicate de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas, motosserras, tifor, equipamentos de sinalização e proteção etc.

Os detritos resultantes da poda de árvores, palmeiras e arbustos, galhos, folhas, troncos devem ser transportados pela contratante devendo o mesmo ter local para destino final, obedecendo as normas ambientais vigentes, (hipótese nenhuma esses detritos devem ser jogados em terreno baldio). A empresa contratada devera ter Licença ambiental simplificada junto ao órgão competente.

2. CORTE DE GRAMA MECANIZADA

Os serviços de corte de grama compreendem a execução do número de cortes que for necessários à conservação dos gramados com grama cultivada e também os de grama



bruta no Município de Cariacica, durante o período de vigência do contrato, podendo ser igual ou superior à média aqui estimada em 06 (seis) vezes.

O exemplo dos demais serviços, o corte de grama só poderá ser executado por mão de obra especializada e treinada, mediante ordem de serviço emitida pela fiscalização, que além de indicar a área a ser cortada, poderá determinar o respectivo prazo de execução, sempre que julgar tal procedimento necessário.

Desde que previamente autorizado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar qualquer tipo de equipamento para o corte de grama, que iguale ou supere em rendimento e qualidade aquele aqui especificado para a execução desse serviço.

As aparas resultantes do corte de grama deverão ser recolhidas pelos integrantes dessa mesma equipe e acondicionados em sacos tipo "big-bag" de 1m³, fornecido pela contratada, e transportadas para o seu destino final, obedecendo as normas ambientais vigentes.

3. CAPINA MANUAL

Consiste na retirada ou corte manual da vegetação ao nível do terreno, incluindo-se ou não as raízes, de acordo com o tipo de cobertura ou revestimento existente.

Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais, obedecendo às normas vigentes ambientais.

4. ROÇADA

A roçada manual deverá ser executada nas áreas não gramadas, principalmente nas margens de rodovias, logradouros públicos, etc.

Após a roçada deverão ser executados o recorte e coroamento, nas proximidades das cercas, árvores, postes, etc. Os serviços de roçada de mato só serão considerados concluídos quando todos os acabamentos estiverem efetuados.

Todo o material de descarte, proveniente destes serviços, deverá ser distribuído no próprio local, porém não deve ser disposto de maneira a propiciar programação rápida de fogo, oferecendo perigo à instalações e à natureza.



5. JARDINAGEM

Os serviços de jardinagem só poderão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com o plano prévio de manejo estabelecido pela fiscalização ou mediante emissão de ordem de serviço específicas, determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo, quando julgar necessário, os respectivos prazos para início e término dos serviços.

Caberá a contratada fornecer os tipos de grama e as mudas de plantas ornamentais discriminadas na planilha contratual, cujas quantidades são estimadas, podendo variar, portanto em função das reais necessidades que se estabelecerem no decorrer do prazo contratual e em função do critério técnico de manejo que for adotado pela fiscalização.

Todas as mudas fornecidas pela contratada deverão ser de boa procedência e de primeira qualidade, produzidas em condições fitossanitárias adequadas, sadias, viçosas e entregues em perfeitas condições de plantio, cabendo à contratada a responsabilidade pelos cuidados com seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga no local de destino.

A fiscalização apontará as eventuais ocorrências de irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando providências para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar considerar o serviço não executado naquele dia, justificando sua decisão formalmente à contratada do desconto que recairá na medição daquele período.

Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da fiscalização, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:

- Acúmulo de detritos provenientes dos serviços aqui elencados, em tal monta que denote a má execução dos serviços.
- Existência de sacos big-bag com sua capacidade de armazenamento esgotada, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;
- Retenção de resíduos proveniente da atividade aguardando por tempo excessivo para ser recolhido, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;
- Não atendimento de ordens de serviço específica, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;



- Descumprimento de determinação relativa a segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços e aquelas em seu entorno.

6. PLANTIO DE GRAMA

As placas de grama deverão ter uma espessura adequada e possuir solo de boa qualidade que garanta o desenvolvimento normal da leiva, antes que haja o enraizamento da grama nas áreas de plantio.

As placas deverão possuir formato mais regular possível, cujos tamanhos possuam dimensões que facilitem o rendimento e o assentamento das leivas.

Para facilitar o enraizamento e evitar erosão, as placas deverão ser assentadas de modo que os vãos de seus rejuntamentos fiquem alternados. Deve-se, portanto evitar a coincidência das emendas no sentido vertical.

Em superfície com declives acentuados, onde existe a possibilidade de deslizamento das placas, é indispensável a fixação das leivas por intermédio de pequenas estacas de madeira ou de bambu.

O solo de plantio deverá ser adequadamente preparado.

As placas devem ser retiradas no máximo dois dias antes do plantio se apresentar em boas condições de conservação.

As placas devem receber cobertura com terra de boa qualidade, livre de sementes e ervas infestantes, pedras, seixos, paus, de modo a preencher os espaços vazios entre seus rejuntamentos e nivelar depressões entre elas.

A cobertura deverá ser executada em um período que não deve exceder 72 (setenta e duas) horas, após seu assentamento no solo.

Toda superfície a ser revestida, deverá sofrer prévio nivelamento.

Assim, as irregularidades da superfície como sulcos de erosão, pequenas depressões ou elevações, que venham tirar o perfeito nivelamento da área deverá ser corrigida.

A seção transversal deverá apresentar-se sem arestas e descontinuidades.

A superfície do solo que estiver em contato com sistemas de drenagem deverá ser regularizada de tal modo que a área a ser revestida nunca fique abaixo dos elementos de drenagem com: canaletas, galerias, caixas de captação, sarjetas, etc.

O plantio deve ser planejado e executado segundo a disponibilidade de mão de obra e das necessidades da área, de tal modo que os serviços não sejam interrompidos pela



falta de placas. Na obra não deverá também ocorrer excesso de leivas, onde a mão de obra disponível não consiga seu assentamento em tempo hábil.

Para evitar excesso de pisoteio e o aparecimento de trilhos sobre o gramado, o plantio deverá ser iniciado pelos pontos mais distantes do pavimento e caminhar em direção a ele.

No caso de reposição de pequenas áreas, o local a ser replantado deverá ter sua superfície nivelada com o gramado adjacente.

Todo e qualquer material como, tocos, pedras, entulhos, etc. que fique na área após a execução do plantio deverá ser removido pela mesma equipe de plantio, destinando para aterro sanitário, atendendo as normas Ambientais vigentes.

7. PLANTIO DE ÁRVORES/ARBUSTOS

A operação de plantio tem como norma observar desde o estado da muda, condições fitossanitárias de desenvolvimento, a embalagem do torrão, abertura da cova adequada a cada espécie, utilizando-se de terra de boa qualidade previamente adubada de PH neutro, finalizando com irrigação abundante e o tutoramento das mudas para proteção dos ventos.

A operação de replantio é a retirada das espécies desejadas com ferramentas ou equipamentos próprios e seu transplante obedecendo às normas de plantio.

8. DESPRAGUEAMENTO

Processo de eliminar ervas daninhas do gramado, manual ou quimicamente, extirpando-se com sua raiz para evitar a rebrota. Serviço de periodicidade constante, intensificado nos meses de maio/junho/julho, quando o gramado inicia o período de "Dormência Vegetativa".

9. TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

Sob a responsabilidade e orientação de Engenheiro Agrônomo. Consiste no controle de doenças que atacam as plantas. Faz parte do controle de formigas e cupins de forma sistemática e preventiva. Quando constatada alguma anormalidade coleta-se amostras das partes afetadas para que se encontre as causas, formas e produtos adequados a saná-las. O tratamento fitossanitário abrange toda a área verde, grama e ajardinada.



10. APLICAÇÃO DE HERBICIDAS

A aplicação de herbicidas deverá ser executada segundo as prescrições do engenheiro agrônomo, legalmente habilitado como o responsável técnico pela execução dos serviços. Os equipamentos a serem utilizados serão pulverizadores costais, manuais.

A seleção dos produtos a serem utilizados, as respectivas dosagens, modalidade de aplicação, assim como os equipamentos e demais procedimentos, deverão ser definidos na ocasião da implementação dos serviços, pelo profissional responsável, em função da composição florística, estágio de desenvolvimento da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade de controle exigida para as diferentes áreas a serem tratadas.

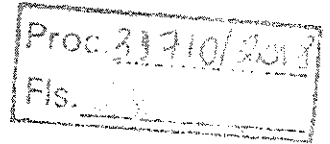
Na escolha dos herbicidas deverão ter preferência os que forem menos tóxicos ao homem e ao meio ambiente, tanto em função da característica química e concentração de ingredientes ativos, quanto da quantidade do produto necessária por unidade de área (dosagem).

A aplicação de herbicidas deverá ser executada sob condições meteorológicas adequadas a cada produto, conforme as recomendações contidas nas respectivas bulas, cujos parâmetros médios são:

- Temperatura máxima = 30° C;
- Umidade relativa do ar = 50%;
- Velocidade máxima do vento = 10Km/hora (3m/seg.).

Os serviços deverão ser suspensos sob ameaça de chuvas, visando prevenir a deriva dos produtos para áreas vizinhas ou o seu carregamento para os corpos receptores.

As embalagens de produtos vazias deverão ser enxaguadas, no mínimo três vezes (tríplice lavagem), e a cada resultante deverá ser usada nas próprias aplicações. As embalagens não deverão ser recicladas para quaisquer outras formas de uso, mesmo após a lavagem, e o seu descarte deverá ser feito através da devolução aos respectivos fabricantes, ou então depositada em fossos específicos para produtos tóxicos.



11. CONSERVAÇÃO DO SOLO

De importância fundamental para o desenvolvimento sadio da vegetação. Para uma melhor conservação do solo devemos evitar o máximo de solo desprotegido, pois com o impacto da gota de chuva o solo se desestrutura e é levado facilmente pela erosão.

• Calagem: é a correção da acidez do solo pH, determinado por análise físico-química do solo, a correção é feita com calcário, após a interpretação da análise.

12. IRRIGAÇÃO

Periodicidade feita em função do critério temporal. Usualmente nos meses frios em intervalos semanais e em épocas de estiagem prolongada, diariamente. Critério avaliado no momento, quando se constata a umidade do solo.

13. ADUBAÇÃO ORGÂNICA E QUÍMICA

Prevista temporariamente conforme necessidade de cada espécie vegetal e época do ano. Tem como objetivo reestruturar e repor nutrientes ao solo. Realizadas após calagem, são precedidas de análise específicas a cada espécie, que demonstram suas carências quantitativas e qualitativas.

14. EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS

A contratada deverá colocar permanentemente à disposição do município, os equipamentos constantes da planilha que serão remunerados por hora de operação/utilização.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município pela contratada, sejam eles remunerados por mês ou por hora de utilização, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Caberá à contratada manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação e uso.

No pagamento de equipamentos, máquinas e veículos remunerados por hora, deverá ser considerado o tempo real que cada um deles permaneceu em operação, ou esteve



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

efetivamente à sua disposição, em plenas condições de uso, devidamente abastecido e com o respectivo operador/motorista a postos, desconsiderando-se os períodos relativos aos deslocamentos efetuados entre a sede ou garagem da contratada e o local de apresentação.

15. Elaboração de PRAD

Por se tratar de um município que apresenta áreas degradadas próximas a nascentes e áreas de preservação ambiental, torna-se de grande importância a elaboração de um projeto de recuperação ambiental.

O plano consiste em um conjunto de atividades a serem executadas com a finalidade de recuperar a cobertura vegetal de uma área degradada. Seu objetivo principal é a recuperação do ambiente garantindo a proteção do solo contra processos erosivos e carregamento de partículas acarretando o assoreamento de rios e córregos. Além disso, a estrutura vegetal reduz a poluição atmosférica, a intensidade dos ventos, regula a temperatura do ambiente, fornecem refúgio e abrigo à fauna e proteção às reservas hídricas superficiais e subterrâneas. A recuperação do ambiente ocorre após a instalação do empreendimento. Nas áreas a serem recuperadas, são apresentados e executados os procedimentos metodológicos básicos para preparação do terreno, plantio e um plano básico de monitoramento após plantio.

O PRAD desenvolve ações para recuperar e atender as seguintes áreas:

- Áreas de Preservação Permanentes (APPs)
- Reserva Legal
- Áreas de Uso Restrito
- Demais áreas Alteradas e Degradadas (mineração, danos ambientais, etc.)
- Manejo de espécies nativas: natural ou plantada
- Recuperação de Ambientes Naturais Não Protegidos
- Arborização Urbana

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência do contrato, caberá à contratada manter um programa de cursos periódicos de aperfeiçoamento, reciclagem profissional e treinamento em atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Fl: 17 Proc. nº 2484/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Proc. 217101/2019
Fls. 2-1

gerais de jardinagem, manejo de áreas verdes, devidamente supervisionados pelo município.

Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado.

Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas.

Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessário e adequado à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob suas responsabilidades. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança específica através de um Técnico de Segurança para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

A Contratada deverá ter especiais cuidados de segurança no uso de produtos químicos e que deverão ser previamente aprovados pelo município, nos trabalhos em altura, cortes de árvores, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos, principalmente a BR 101/262, ferramentas manuais. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.

Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

17. EQUIPES E EQUIPAMENTOS DE APOIO:

Para o fiel cumprimento de todas as atividades aqui elencadas faz-se necessário à constituição de equipe técnica focada na direção e coordenação dos trabalhos assim como de equipamentos que atenderão o contrato como um todo.

Para administração e gestão das atividades serão dimensionadas equipes, distribuídas com o seguinte efetivo de pessoal e equipamentos:

- 07 jardineiros;
- 06 Operadores de máquina;
- 01 Encarregado;
- 05 Motoristas de caminhão;
- 03 Auxiliar de serviços gerais;
- 01 Caminhão Munck dotado de cesto aéreo;
- 01 Caminhão Toco para recolhimento de resíduos;
- 03 Caminhão tanque (pipa);
- 01 Caminhonete cabine dupla 4x4.

Os veículos e equipamentos deverão ter, no máximo, **05 anos de fabricação**, padronizados e adesivados com a logomarca da PMC.

Diante do plano acima demonstrado a PMC exigirá, para fiel cumprimento dos serviços, o efetivo mínimo conforme planilhado. Exigirá também pagamento dos salários mínimos das categorias envolvidas estabelecidas em acordos ou dissídios coletivos assim como todos os benefícios.

18. FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

- Sacola Plástica
- Picareta
- Vassourão
- Sacola Plástica
- Lima
- Enxada
- Rastelo



- Pá Quadrada
- Carrinho de mão
- Garfo de 10 dentes
- Vassoura para grama (metálica)
- Espátula para Jardim
- 02 (dois) motopoda a gasolina com potencia de no mínimo 0,9 kW / 1,21 hp, cilindradas mínimas de 24,5 cm³ / 1,5 pol³ e peso mínimo de 6,4 kg / 14,11 lb.
- 02 (dois) motosserra a gasolina com potência de no mínimo 3.4 kW /4.6 cv, cilindradas mínimas de 59 (cm³) e peso mínimo de 5.6 kg.
- 03 (três) roçadeiras a gasolina com potência de no mínimo 1,7 kW (2.3 PS), cilindradas mínimas de 35,2 cm³ e peso mínimo de 10,7 kg.

Obs.: cabe ressaltar que se tratando das motopoda e motosserra as mesmas necessitam ter a licença junto ao IDAF.

19. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

- Uniforme (Calça, camisa de manga comprida, bota e boné com tala)
- Luvas
- Capa de chuva
- Protetor Facial
- Protetor Auricular
- Perneira
- Avental
- Capa de Chuva
- Colete refletivo
- Cone
- Placa de Sinalização
- Fita Zebrada

20 PARÂMETROS GERAIS:

Os valores dos salários utilizados neste projeto obedecem aos acordos e ou convenções coletivas com as seguintes datas bases:

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Asseio e Conservação do Estado do ES
- Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Rodoviários do Estado do ES

Serão apropriados apenas os serviços inteiramente concluídos e /ou, em caso de itens remunerados por unidade de horas (mão de obra, Maquinas, veículos e equipamentos), serão remunerados pelo período que trabalharam ou permaneceram à disposição do contratante.

21. OBSERVAÇÕES

Os serviços aqui objetivados estarão disponíveis imediatamente após celebração do contrato de tal modo que se evite descontinuidade dos trabalhos hoje. Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição da PMC, pela contratada, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Caberá ainda, à contratada, manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição da contratante em perfeitas condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços diários, limpos e em perfeito estado de conservação.

Durante a vigência do contrato, caberá à contratada manter um programa de cursos periódicos de aperfeiçoamento, reciclagem profissional e treinamento em atividades gerais de jardinagem, manejo de áreas verdes, leitura de projetos paisagísticos, com informações à PMC.

Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços deverão se apresentar aos trabalhos devidamente uniformizados e de posse de todos os equipamentos de proteção individual.

Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato. Fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular das atividades externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Fl: 19 Proc. nº 2489/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Proc. 31710/2019
Fls. 173

Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança, necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda possuir formação técnica em área agrícola, sendo competente para orientar e dirigir os empregados sob sua responsabilidade.

A Contratada deverá ter especiais cuidados de segurança no uso de equipamentos para trabalhos em altura, cortes de árvores, uso de escadas e trabalhos em vias de grande fluxo de veículos. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho. Fica obrigada, a contratada a fazer a APR – (análise prévia de risco) para todas as atividades.

Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal por escrito, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

A contratante apontará eventuais ocorrências de irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando formalmente as providências para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar, considerar o serviço não executado naquele dia informando sua decisão, formalmente, à contratada do desconto que recairá na medição daquele período.

Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da contratante, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:

- Acúmulo de detritos provenientes dos serviços aqui elencados, em tal monta que denote relaxamento na execução dos serviços.
- Retenção de resíduos acumulados, provenientes das atividades, não recolhidos em tempo hábil e em quantidade que denote desatenção na execução dos serviços;

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- Não atendimento a ordens de serviço específica, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;
- Descumprimento das normas de segurança da empresa para com os funcionários e desses para com terceiros que transitem no entorno das áreas de operação.
- Desobediência às normas de segurança da contratante por quaisquer dos prepostos da contratada que terão imediato afastamento dos serviços até superior deliberação;
- Não observância no uso de EPI's, pelos prepostos da contratada, que serão afastados da atividade até que se corrija a anomalia.

A contratada deverá atender todas as Normas do Ministério do Trabalho, quando necessário, em especial a:

- NR - 5 CIPA
- NR - 6 EPI's
- NR - 9 Riscos Ambientais
- NR - 24 Condições sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho - através de vestiários que permitam aos funcionários guardar seus pertences e executar sua higiene.
- NR - 24.1 Armazenamento de Marmidas através de caixas térmicas
- NR - 24.2 Mesas e Tendas que deverão ser montadas diariamente em diferentes locais
- NR - 24.3 Banheiros Hidráulicos sobre reboque.
- NR - 24.4 Material de Higiene
- NR - 26 Sinalização de Segurança.

22 RESPONSABILIDADES

22.1 Os transportes dos funcionários da empresa dos locais previstos para a execução dos serviços durante o período de contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

22.2 A sinalização dos locais previstos para a execução dos serviços durante o período de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA.



22.3 A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações técnicas que forem fornecidos pela Seminfra PMC.

22.4 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, matérias, insumos, mão-de-obra, assim como pelo comprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causando a ou a terceiros ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância das áreas de manutenção previstas.

22.5 A empresa ganhadora devesse manter diariamente todos os funcionários (Operador de motosserra e jardineiros) nos locais de trabalho designado pelo gerente do contrato.

22.6 Em caso de pane em algum veículo este deverá ser substituído imediatamente. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos locais de serviços.

23. BASE DE APOIO:

A CONTRATADA deverá dispor de escritório no Município de Cariacica, para garantir a operacionalidade do Contrato.

Este escritório deverá possuir estrutura mínima de:

- Vestiário;
- Refeitório;
- Local de lavagem para os veículos e equipamentos;
- Almoxarifado;
- Área administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

24. PRINCIPAIS LOCAIS PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO

ITEM	PRAÇA	BAIRRO
1	Hugo Viola	Jardim América
2	Auzilia Oliossi Viana	Santana
3	Luiza Fracalossi	São Geraldo II
4	Parque Infantil	Campo Grande
5	Francisco Ladislau	Campo Grande
6	Getúlio Vargas	Campo Grande
7	Edina Lopes Franco	Campo Grande
8	José Maria Ferreira	Campo Grande
9	Nicio Cesconetto	Vila Independência
10	Praça de Bela Aurora	Bela Aurora
11	Caramuru	Caramuru
12	Praça Carlos Renato	Alto Laje
13	Praça Vicente Santorio Fantini	Alto Laje
14	Praça João Ferreira Lima	Expedito
15	Oriente	Oriente
16	Praça Marechal Deodoro	Cariacica
17	Osmar Rossi	Boa Sorte
18	Vila Capixaba	Vila Capixaba
19	Azul	Cruzeiro do Sul
20	Vila Independência II	Vila Independência II
21	Balbino	Santa Fé
22	Nova Brasília	Ponto Final de Nova Brasília
23	Terminal	Itacibá
24	General Tibúrcio	Porto de Santana
25	Praça de Sotelândia	Sotelândia
26	Praça de Campo Verde	Campo Verde

ITEM	TALUDES	BAIRRO
1	Leopoldina D	Campo Grande
2	Leopoldina E	Campo Grande
3	Rua do Britador	Porto de Santana
4	Viaduto	Aparecida
5	PMC	Alto Laje
6	Estacionamento PMC	Alto Laje
7	Subestação Escelsa	Florida
8	Mecânica Cau	Vila Capixaba
9	Em Torno do FORUM	Alto Laje



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Fl: 21 Proc. nº 2489/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

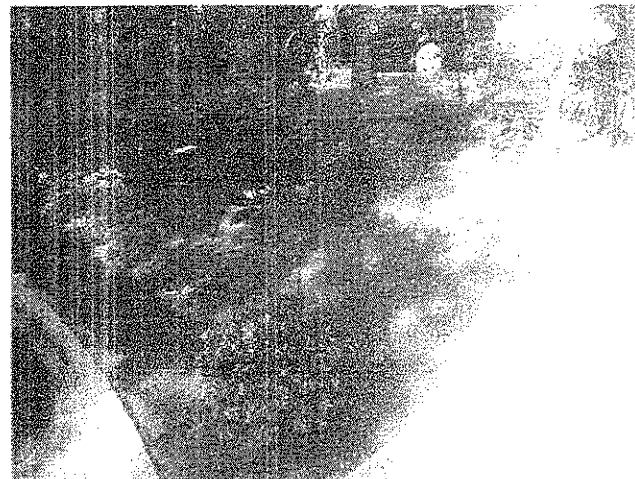
Proc. 33710/2013
Fls. 255

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO
1	Santa Fé	Santa Fé
2	São Geraldo	São Geraldo
3	Val Paraíso	Val Paraíso
4	Bela Vista	Bela Vista
5	Santa Barbara	Santa Barbara
6	Pronto Atendimento	Itacibá

ITEM	AVENIDAS	BAIRROS
1	Brasil	Jardim América
2	Cariacica	Vila Capixaba
3	Colatina	Vila Capixaba
4	Liga Itacibá a Porto de Santana	Itacibá
5	BR 262	BR 262
6	Principal	Porto de Santana
7	Principal	Santana
8	Avenida Alice Coutinho	Campo Grande

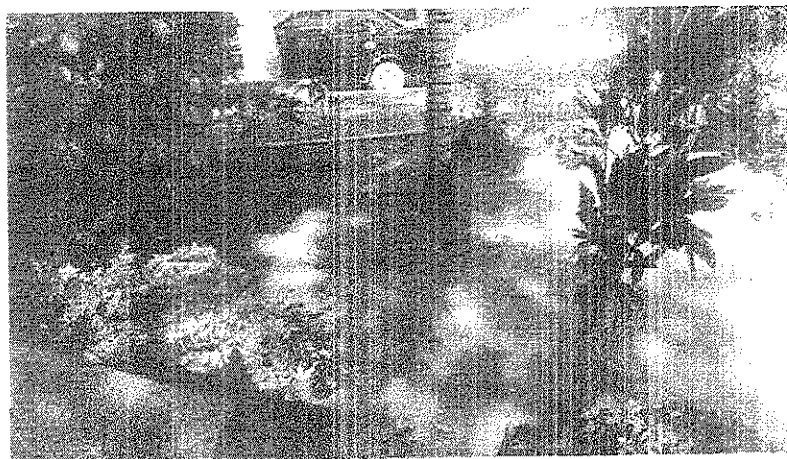
Abaixo foram inseridas fotos de alguns locais que receberão os serviços de paisagismo:

- Praça de Santana

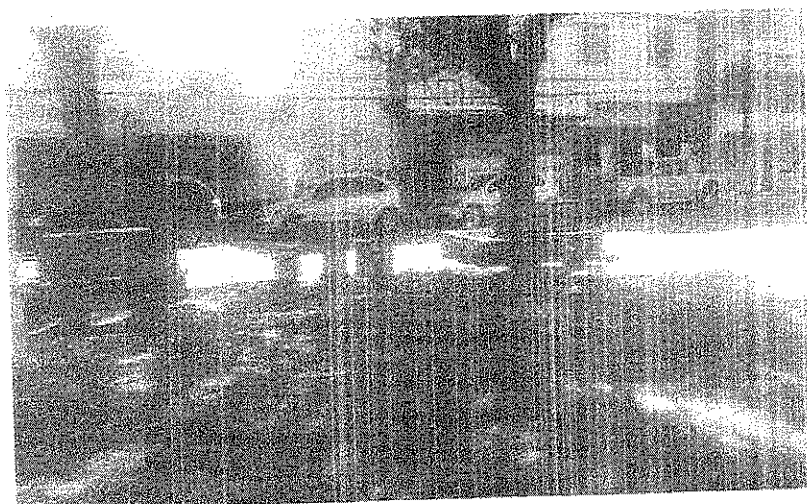
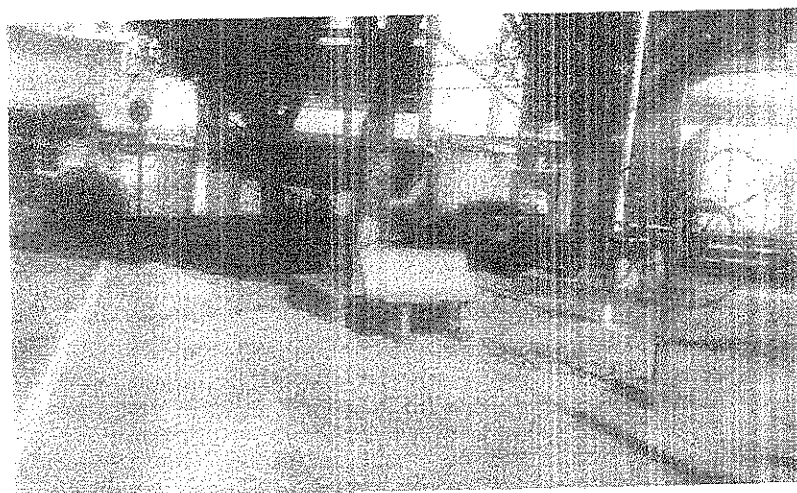




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços



- Praça de Jardim América.





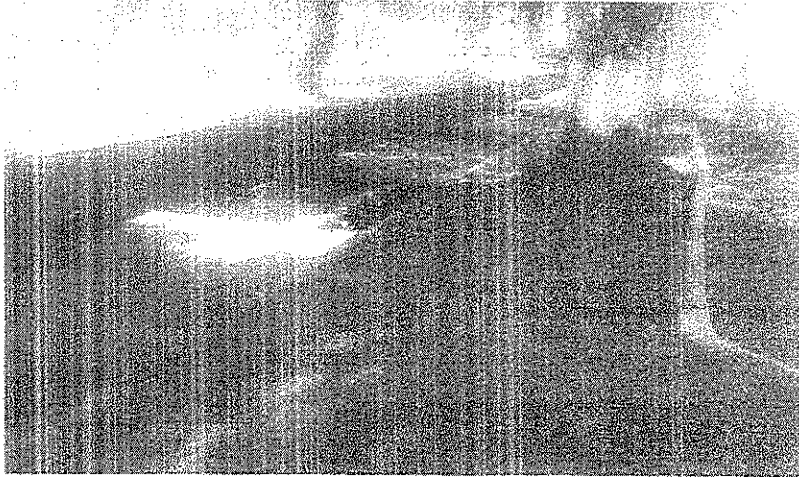
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

22 2989 / 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Proc. 31710/2018
Fls. 30

- Praça de Cariacica Sede



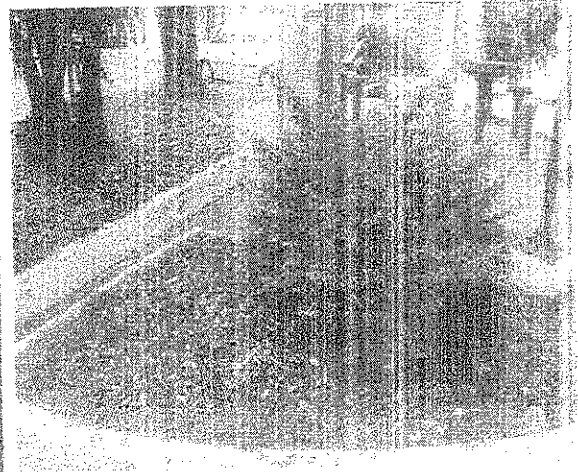
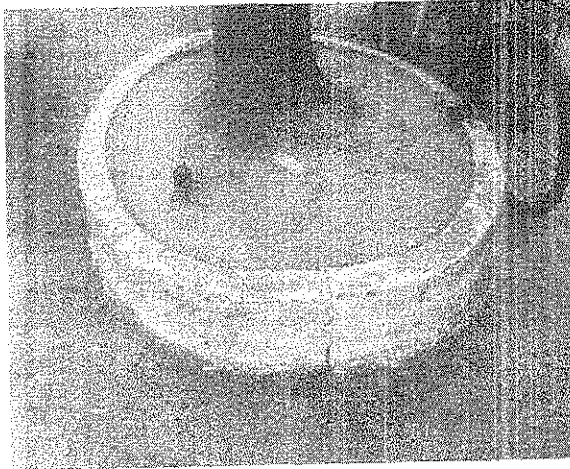
Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

Identificador: 3205590230063003A000570052071005445450
2018-03-03 10:05:45 em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>.



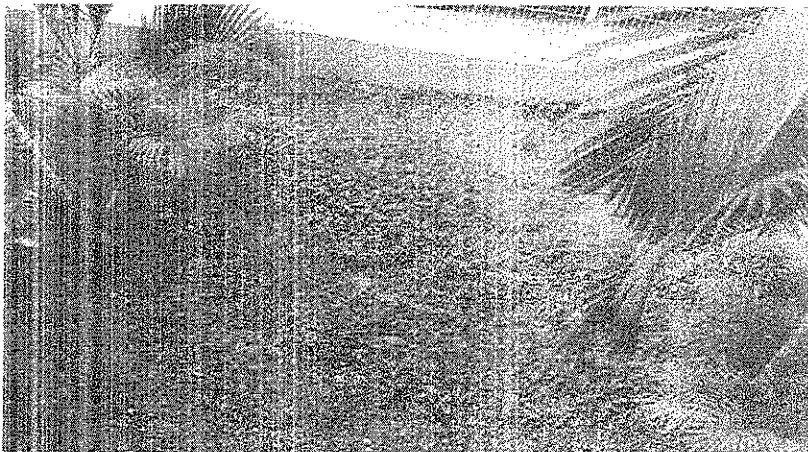
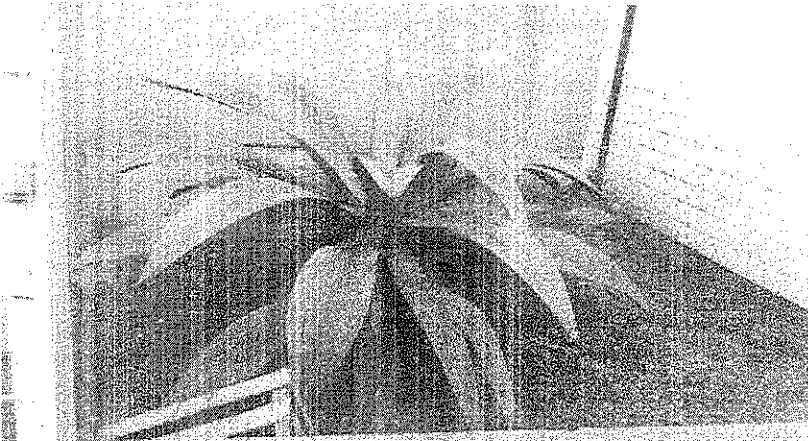
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- Praça de Campo Grande





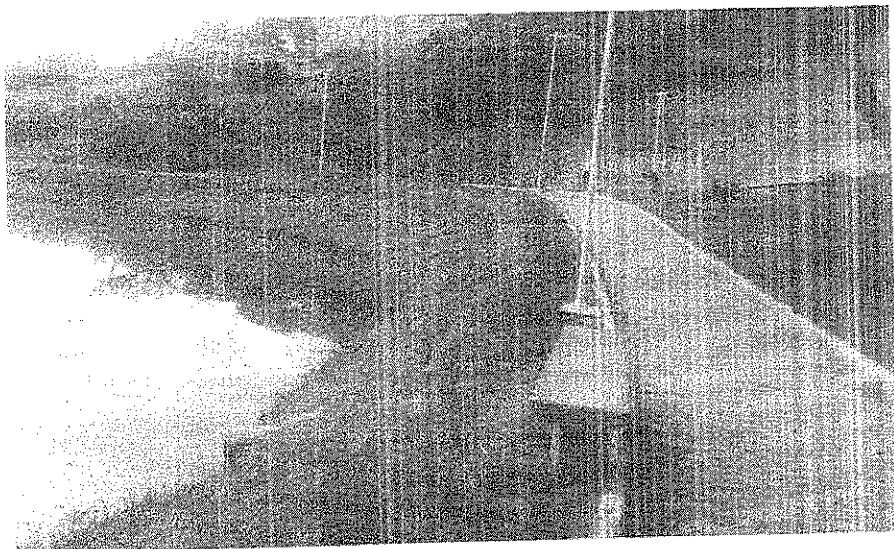
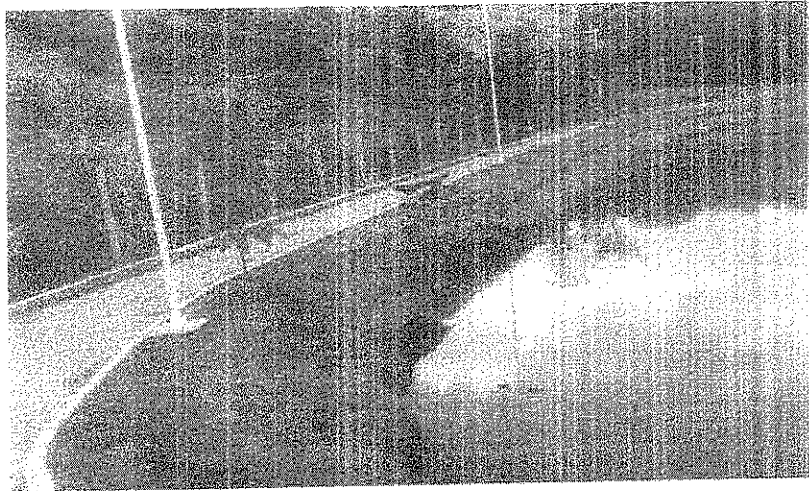
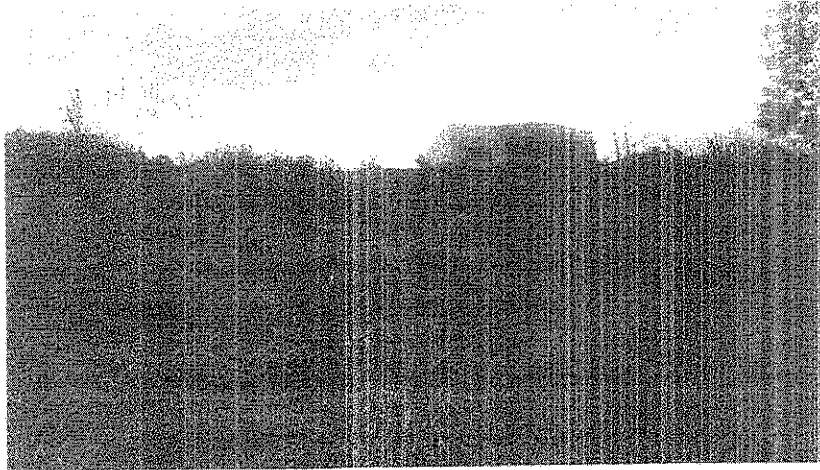
- Posto de saúde Joaquim Covati

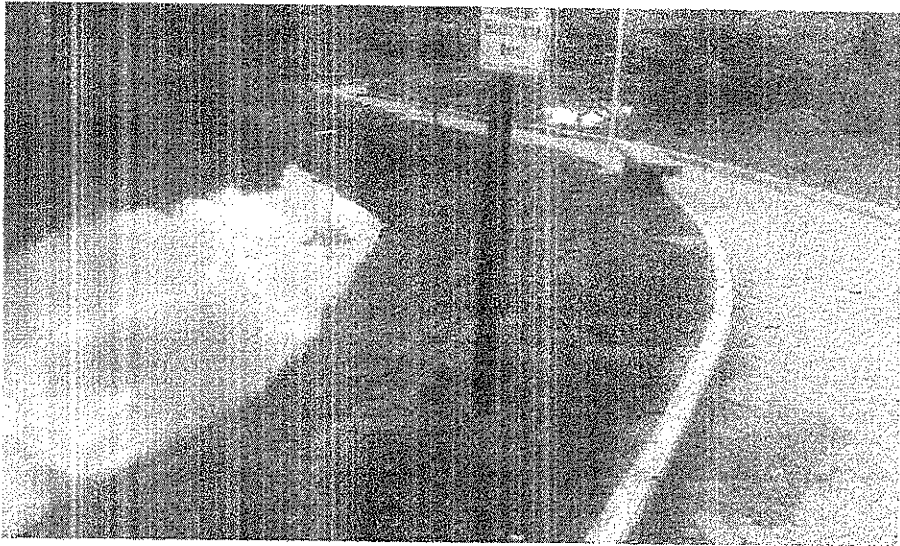




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- Nascente de São Conrado.





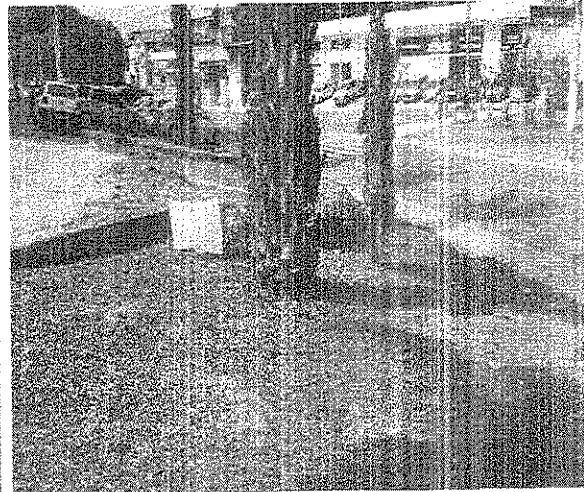
- Praça Vila Capixaba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- Prefeitura de Cariacica



REVISÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM		CÓD.	ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO TOTAL ANUAL
OBRASERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, ESPAÇOS PÚBLICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA.									
LOCAL: 13 REGIÕES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.									
				DATA BASE:	BDI:				
				Dezembro/2018	30,66%				
FONTE: SINAPI									
01			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	mês	1,00	R\$ 121.154,43	R\$ 121.154,43	12,00	R\$ 1.453.853,19
01.01	COMP - 01		MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO COM CAMINHÃO TOCO	mês	1,00	R\$ 34.744,77	R\$ 34.744,77	12,00	R\$ 416.937,21
01.02	COMP - 02		MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO COM USO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO	mês	3,00	R\$ 28.990,79	R\$ 86.972,37	12,00	R\$ 1.043.668,39
01.03	COMP - 03		IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES			R\$ 184.889,99	R\$ 242.871,57		R\$ 2.914.458,79
SUBTOTAL ITEM 01									
02			PLANTIO DE MUDAS	M²	1.000,00	R\$ 10,14	R\$ 10.139,22	12,00	R\$ 121.670,59
02.01	98504		PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	600,00	R\$ 5,28	R\$ 3.167,20	12,00	R\$ 38.006,38
02.02	98520		APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	UN	65,00	R\$ 54,24	R\$ 3.525,40	12,00	R\$ 42.304,83
02.03	COMP - 04		FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - CROTON	UN	20,00	R\$ 71,38	R\$ 1.427,59	12,00	R\$ 17.131,09
02.04	COMP - 05		FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - AGAVE	UN	2.500,00	R\$ 9,93	R\$ 24.825,40	12,00	R\$ 297.904,80
02.05	COMP - 06		FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - IXORA MALVEE	UN	300,00	R\$ 9,49	R\$ 2.845,77	12,00	R\$ 34.149,30
02.06	COMP - 07		FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - MINI LANTANA	UN	30,00	R\$ 260,36	R\$ 7.810,88	12,00	R\$ 93.730,54
02.07	COMP - 08		FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA VEITCHA	UN	20,00	R\$ 347,38	R\$ 6.947,64	12,00	R\$ 83.371,72
02.08	COMP - 09		FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FENIX	UN	50,00	R\$ 149,59	R\$ 7.479,63	12,00	R\$ 89.755,58
02.09	COMP - 10		FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ	UN	30,00	R\$ 149,59	R\$ 4.487,78	12,00	R\$ 53.853,35
02.10	COMP - 11		FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA	UN	30,00	R\$ 149,59	R\$ 4.487,78	12,00	R\$ 53.853,35
SUBTOTAL ITEM 02									
							R\$ 72.656,52		R\$ 871.878,18
VALOR TOTAL 12 MESES									R\$ 3.786.336,97
VALOR MENSAL									R\$ 315.528,08

Proc. 22710-2018

Fls. 25

Thomaz M. Soares

Câmara Municipal de Cariacica
11.25 Proc. nº 2284/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FONTE: SINAPI

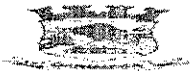
OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS, ESPAÇOS PÚBLICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MAO-DE-OBRA.
DATA BASE: Dezembro/2018

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)	%	ESAPAMENSAL																
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.014.468,79	76,87%	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57	242.871,57		
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52	72.656,52
2	PLANTIO DE MUDAS	R\$ 871.878,18	23,03%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
				315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	315.528,08	
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
A	TOTAL GERAL	R\$ 3.786.336,97	100%																	
B	VALOR MENSAL (%)																			
C	VALOR MENSAL ACUMULADO (R\$)																			
D	VALOR MENSAL ACUMULADO (%)																			

Jaime A. Pereira

Fls. 28 Proc. nº 2484 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Proc. 33710/2018
Fls. 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Fl: 24 Proc. nº 2484 / 19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

R.º 31710/2015
Fls. 17

COMP - 01	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		01.01	
MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO COM CAMINHÃO TOCO		dez/18	Unidade:
			mês

FONTE	CODIGO	(A) Equipamento	Unid	Valor da Hora	Consumo	Custo
SINAPI	5705	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	12,85	100,00	R\$ 1.285,00
SINAPI	53787	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHP	86,63	100,00	R\$ 8.663,00
SINAPI	69264	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	5,85	180,00	R\$ 1.053,00
SINAPI	69265	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	H	2,73	180,00	R\$ 491,40
SINAPI	69266	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	0,55	180,00	R\$ 99,00
SINAPI	92136	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHP	8,97	90,00	R\$ 807,30
SINAPI	92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHP	82,52	90,00	R\$ 7.426,80
SINAPI	92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	H	7,17	180,00	R\$ 1.290,60
SINAPI	92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	H	2,15	180,00	R\$ 387,00
SINAPI	92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	0,44	180,00	R\$ 79,20
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 31.764,30

FONTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	68441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4.059,00	7,00	R\$ 28.413,00
SINAPI	68282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4.129,40	1,00	R\$ 4.129,40
SINAPI	68297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (OPERADOR DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA)	MÊS	4.833,40	5,00	R\$ 24.167,00
SINAPI	60776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	5.843,20	0,80	R\$ 4.674,56
Custo Horário de Mão de Obra - Total (B)						R\$ 61.383,96

FONTE	CODIGO	(C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo (C)
DERIES	2000	Ferramentas manuais	5%	X			R\$ 3.069,20
Custo de Itens de Incidência (C)							R\$ 3.069,20

FONTE	CODIGO	(C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo (C)
SINDILIMPE ES		Adicional Insalubridade (sobre operador de máquinas)	20%	X			R\$ 4.833,40
Custo de Itens de Incidência (C)							R\$ 4.833,40

FONTE	CODIGO	(F) MATERIAL	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
-------	--------	--------------	------	--------	------------	-------------

Custo de Itens de Serviço (G) R\$

FORTE	CODIGO	(G) SERVIÇOS	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Contrato 095/2018 - PMC		Destinação de Resíduos (sem BDI de 30,66%)	ton	30,000	R\$ 55,87	R\$ 1.676,10
Custo de Itens de Serviço (G)						R\$ 1.676,10

FORTE	CODIGO	(H) TRANSPORTE	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Custo de Itens de Transporte (H)						R\$ -

Custo Operacional Total						R\$ 31.341,00
Quantidade Mensal Homem x Hora						R\$ 61.368,96
Preço Unitário						R\$ 92.724,96
BDI 30,66%						R\$ 28.428,47
Preço Unitário						R\$ 121.154,43

Reimburse
110498



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fl: 29 Proc. nº 2484 / 19
 Câmara Municipal de Camaracari
 PIS. 33710/2013

COMP - 02	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		01.02	
MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO COM USO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO		dez/18	Unidade:
			mês

FONTE	CODIGO	(A) Equipamento	Unid	Valor da Hora	Consumo	Custo
SINAPI	89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	8,75	180,00	R\$ 1.575,00
SINAPI	89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	H	3,49	180,00	R\$ 628,20
SINAPI	91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	0,70	180,00	R\$ 126,00
SINAPI	89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	16,41	120,00	R\$ 1.969,20
SINAPI	91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHP	86,53	120,00	R\$ 10.383,60
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 14.691,00

FONTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salário com Fcargos	Consumo	Custo
SINAPI	88297	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4.129,40	1,00	R\$ 4.129,40
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (OPERADOR DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA)	MÊS	4.833,40	1,00	R\$ 4.833,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	5.843,20	0,05	R\$ 292,16
Custo Horário de Mão de Obra- Total (B)						R\$ 9.254,96

FONTE	CODIGO	(C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Ma:	Custo (C)
SINDILIMPE-ES		Adicional Insalubridade (sobre operador de máquinas)	20%	X			R\$ 965,68
Custo de Itens de Incidência (C)							R\$ 965,68

FONTE	CODIGO	(G) SERVIÇOS	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Contrato 095/2018 - PMC		Destinação de Resíduos (sem BDI de 30,66%)	ton	30,000	R\$ 55,87	R\$ 1.676,10
Custo de Itens de Serviço (G)						R\$ 1.676,10

Custo Operacional Total						R\$ 17.336,78
Quantidade Mensal Homem x Hora						R\$ 9.254,96
Preço Unitário						R\$ 26.591,74
BDI 30,66%						R\$ 8.153,03
Preço Unitário						R\$ 34.744,77

Handwritten signature



Secretaria Municipal de Infraestrutura

71: 30 Proc. nº 2484/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARACARI

Fig. 20 210/2019
21/01/2019

COMP - 03	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		01.03	
IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES		dez/18	Unidade:
			mês

FONTE	CODIGO	(A) Equipamento	Unid	Valor da Hora	Consumo	Custo
SINAPI	5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHP	86,83	120,00	R\$ 10.395,60
SINAPI	53882	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	16,15	120,00	R\$ 1.938,00
SINAPI	91359	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	8,6	180,00	R\$ 1.548,00
SINAPI	91380	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	3,43	180,00	R\$ 617,40
SINAPI	91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	0,7	180,00	R\$ 126,00
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 14.622,60

FONTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3.143,80	1,00	R\$ 3.143,80
SINAPI	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4.129,40	1,00	R\$ 4.129,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	5.843,20	0,05	R\$ 292,16
Custo Horário de Mão de Obra- Total (B)						R\$ 7.565,36

FONTE	CODIGO	(H) TRANSPORTE	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Custo de Itens de Transporte (H)						R\$

Custo Operacional Total					R\$	14.622,60
Quantidade Mensal Homem x Hora					R\$	7.565,36
Preço Unitário					R\$	22.187,96
BDI 30,66%					R\$	6.802,83
Preço Unitário					R\$	28.990,79

[Handwritten signature]



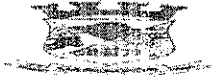
COMP - 04	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		02.03	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - CROTON		dez/18	Unidade: mês

FONTE	CODIGO	(A) Material	Unid	Valor Unitario	Consumo	Custo
		CROTON PLANTA	Unid	22,48	1,00	R\$ 22,48
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 22,48

FONTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,26	R\$ 4,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	1,04	R\$ 14,21
Custo Horário de Mão de Obra- Total (B)						R\$ 19,03

Custo Material Total					R\$	22,48
Quantidade Mensal Homem x Hora					R\$	19,03
Preço Unitário					R\$	41,51
BDI 30,66%					R\$	12,73
Preço Unitário					R\$	54,24

Elaine M. Silva
116408



COMP - 05	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		02.04	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - AGAVE		dez/18	Unidade: mês

FORTE	CODIGO	(A) Material	Unid	Valor Unitario	Consumo	Custo
		AGAVE PLANTA	Unid	35,60	1,00	R\$ 35,60
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 35,60

FORTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,26	R\$ 4,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	1,04	R\$ 14,23
Custo Horário de Mão de Obra - Total (B)						R\$ 19,03

Custo Material Total	R\$	35,60
Quantidade Mensal Homem x Hora	R\$	19,03
Preço Unitário	R\$	54,83
BDI 30,66%	R\$	16,75
Preço Unitário	R\$	71,33

Elizandra M. Lima
116498



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Fls. 33 Proc. nº 248431/97/2018
Fls. 167

COMP - 06	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		02.05	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - IXORA MALVEE		dez/18	Unidade: mês

FORTE	CODIGO	(A) Material	Unid	Valor Unitario	Consumo	Custo
		IXORA MALVEE PLANTA	unid	2,11	1,00	R\$ 2,11
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 2,11

FORTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,12	R\$ 2,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	0,24	R\$ 3,28
Custo Horário de Mão de Obra - Total (B)						R\$ 5,49

Custo Material Total					R\$	2,11
Quantidade Mensal Homem x Hora					R\$	5,49
Preço Unitário					R\$	7,80
BDI 30,66%					R\$	2,33
Preço Unitário					R\$	9,33

Anna M. Lucia
116498

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

COMP - 07	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		02.86	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES E ARBUSTOS - MINI LANTANA		dez/18	Unidade: mês

FONTE	CODIGO	(A) Material	Unid	Valor Unitario	Consumo	Custo
		MINI LANTANA	Unid	1,77	1,00	R\$ 1,77
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 1,77

FONTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,12	R\$ 2,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	0,24	R\$ 3,28
Custo Horário de Mão de Obra - Total (B)						R\$ 5,49

Custo Material Total					R\$	1,77
Quantidade Mensal Homem x Hora					R\$	5,49
Preço Unitário					R\$	7,26
BDI 30,66%					R\$	2,23
Preço Unitário					R\$	9,49

Elaine Maria da Silva
116498

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA



COMP - 08	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITFM	
		02.07	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA VEITCHA		dez/18	Unidade:
			mês

FONTE	CODIGO	(A) Equipamento	Unid	Valor da Hora	Consumo	Costo
SINAPI	88269	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	8,75	1,23	R\$ 10,72
SINAPI	89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	H	3,49	1,23	R\$ 4,26
SINAPI	91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	0,70	1,23	R\$ 0,86
SINAPI	89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	16,41	0,30	R\$ 4,92
SINAPI	91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHP	86,63	0,30	R\$ 25,98
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 46,76

FONTE	CODIGO	(B) Material	Unid	Valor Unitário	Consumo	Costo
		PALMEIRA VEITCHA	Unid	88,35	1,00	R\$ 88,35
Custo Material - Total (B)						R\$ 88,35

FONTE	CODIGO	(C) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Costo
SINAPI	88297	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,77	1,00	R\$ 18,77
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (OPERADOR DE MOTOSSERRA E ROCADORA)	H	21,97	1,00	R\$ 21,97
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,26	R\$ 4,80
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	1,04	R\$ 14,21
Custo Horário de Mão de Obra - Total (C)						R\$ 59,75

FONTE	CODIGO	(D) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Costo (D)
SINDILIMPE-ES		Adicional Insalubridade	20%	X			R\$ 4,39
Custo de Itens de Incidência (D)							R\$ 4,39

Custo Operacional e Material Total	R\$	135,11
Quantidade Mensal Homem x Hora	R\$	64,16
Preço Unitário	R\$	199,27
BDI	30,66%	R\$ 61,40
Preço Unitário	R\$	260,36

Assinado por [Assinatura]
116498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

COMP - 09

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM:

02.08

FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FENIX

dez/18

Unidade:
mês

FONTE	CODIGO	(A) Equipamento e insumos	Unid	Valor da Hora	Consumo	Custo
SINAPI	89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	8,75	1,23	R\$ 10,72
SINAPI	89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	H	3,49	1,23	R\$ 4,29
SINAPI	91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	0,70	1,23	R\$ 0,86
SINAPI	89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	16,41	0,30	R\$ 4,92
SINAPI	91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHP	86,63	0,30	R\$ 25,98
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 47,76

FONTE	CODIGO	(B) Material	Unid	Valor Unitário	Consumo	Custo
		PALMEIRA FENIX	Unid	154,95	1,00	R\$ 154,95
Custo Material - Total (B)						R\$ 154,95

FONTE	CODIGO	(C) MÃO DE OBRA	Unid	Salário com Encargos	Consumo	Custo
SINAPI	88287	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,77	1,00	R\$ 18,77
SINAPI	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (OPERADOR DE MOTOSSERRA E ROCADEIRA)	H	21,97	1,00	R\$ 21,97
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,26	R\$ 4,80
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	1,04	R\$ 14,21
Custo Horário de Mão de Obra - Total (C)						R\$ 59,75

FONTE	CODIGO	(D) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat	Custo (D)
SINDICIMPREES		Adicional Insalubridade	20%	X			R\$ 4,39
Custo de Itens de Incidência (D)							R\$ 4,39

Custo Operacional e Material Total	R\$	201,71
Quantidade Mensal Homem x Hora	R\$	64,16
Preço Unitário	R\$	265,87
BDI	30,66%	R\$ 81,51
Preço Unitário	R\$	347,38

Thomaz de Souza
116498

Fl: 37 Proc. nº 2484/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Proc. 31710/2018
Fls. 51



COMP - 10	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITFM:	
		02.09	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ		dez/18	Unidade: mês

FORNECIMENTO	CODIGO	(A) Material	Unid	Valor Unitario	Consumo	Custo
SINAPI	359	ÁRVORE IPÊ	Unid	76,43	1,00	R\$ 76,43
Custo Horário de Equipamentos - Total (A)						R\$ 76,43

FORNECIMENTO	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,26	R\$ 4,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	1,04	R\$ 14,22
Custo Horário de Mão de Obra - Total (B)						R\$ 19,02

FORNECIMENTO	CODIGO	(H) TRANSPORTE	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
Custo de Itens de Transporte (H)						R\$

Custo Material Total	R\$	95,46
Quantidade Mensal Homem x Hora	R\$	19,02
Preço Unitário	R\$	114,49
BDI 30,66%	R\$	35,10
Preço Unitário	R\$	149,59

Luiz Carlos M. Lima
116495

0010

Fl: 38 Proc. nº 2484/19 Proc. 3) 710/2018
Fis. 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

COMP - 11	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	ITEM:	
		02.10	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA		dez/18	Unidade mês

FONTE	CODIGO	(A) Material	Unid	Valor Unitario	Consumo	Custo	
SINAPI	359	ÁRVORE PATA DE VACA	Unid	76,43	1,00	R\$	76,43
Custo Horário de Equipamentos Total (A)						R\$	76,43

FONTE	CODIGO	(B) MÃO DE OBRA	Unid	Salario com Encargo	Consumo	Custo	
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,45	0,26	R\$	4,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,68	1,04	R\$	14,22
Custo Horário de Mão de Obra- Total (B)						R\$	19,02

FONTE	CODIGO	(H) TRANSPORTE	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total	
Custo de Itens de Transporte (H)						R\$	-

Custo Material Total					R\$	95,46
Quantidade Mensal Homem x Hora					R\$	19,03
Preço Unitário					R\$	114,49
BDI 30,66%					R\$	35,10
Preço Unitário					R\$	149,59

João M. Souza
116478

